



Prefeitura Municipal de Jupi

C.G.C. 10.140.978/0001-02

Rua Napoleão Teixeira Lima, S/N

CEP. 55.395-000 - JUPI - PERNAMBUCO



LEI Nº 261/94

EMENTA: Orça a receita e fixa a despesa do Município de Jupi para o exercício de 1995 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1.º-O Orçamento Geral do Município de Jupi, Estado de Pernambuco, para o Exercício Financeiro de 1995, discriminada ~~op~~ pelos anexos integrantes desta Lei, Orça a Receita em R\$ 30.556.993,74 (Trinta milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos), e Fixa a Despesa em igual valor.

Art.2.º-A RECEITA será realizada mediante a arrecadação na forma da Legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES	R\$	23.822.623,26
Receita Tributária	R\$	769.865,40
Receita Patrimonial	R\$	169.022,67
Receita Industrial	R\$	36.218,67
Transferências Correntes	R\$	22.521.542,37
Outras receitas correntes	R\$	325.974,15
II -RECEITAS DE CAPITAL	R\$	6.734.370,48
Operação de Créditos	R\$	241.462,05
Alienação de Bens	R\$	181.096,41
Transferências de Capital	R\$	<u>6.311.812,02</u>
TOTAL	R\$	30.556.993,74

Art.3.º-A DESPESA será realizada através das Unidades Orçamentárias consolidada por Órgãos e Geral, na forma da legislação, em vigor, e de acordo com o seguinte desdobramento:



Prefeitura Municipal de Jupi

C.G.C. 10.140.978/0001-02

Rua Napoleão Teixeira Lima, S/N


CEP. 55.395-000 - JUPI -- PERNAMBUCO

por cento), do valor da DESPESA FIXA, utilizando como recursos o disposto nos Artigos 7º e 43º da Lei Federal 4.320/64 de março de 1964.

II-Efetuar operações de Créditos por antecipação da RECEITA estimada até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Art.5º-Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de novembro de 1994.


ADALBERTO TEIXEIRA FILHO

- PREFEITO -

